



LEI Nº 4.269 DE 22 DE MAIO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	94
Data:	26 / 05 / 89
	<i>Ides Santos</i>
	assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS DO ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências."

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de MAIO de 1989.

Ides Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

Aldeir
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.269 DE 22 DE MAIO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	94
Data:	26 / 05 / 89
	<i>Adão Santos</i>
	Assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS DO ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências."

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de MAIO de 1989.

Adão Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

Alcides
SECRETÁRIO DE GOVERNO